



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 6.958, DE 06 DE julho DE 1992

Autoriza a transferência de permissão  
de uso de banca no Mercado Municipal

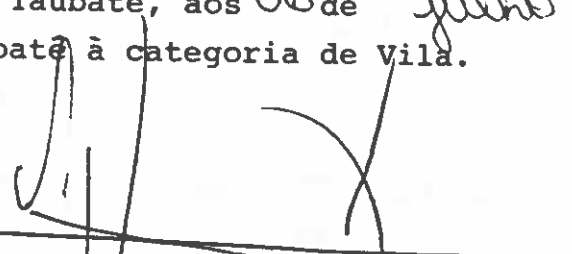
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,**  
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constan-  
tes do proc. nº 7055/92,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada, nos termos da lei nº 1.754, de 10/  
01/79, com a nova redação dada pela Lei nº 1.789, de  
27/08/79, combinadas com o disposto no Decreto nº 6.381, de 15 de  
maio de 1990, a transferência, de DINAH DUARTE PIORINI para LUIZ  
FERNANDO COUTINHO DE OLIVEIRA, da banca com ramo de atividade de  
louças, cadastro nº 257, metragem 5 metros, localizada na parte  
externa do Mercado Municipal, na área de entorno.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de julho de 1992,  
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 1992.

**PUBLICADO**

11/07/92